



Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11.10.2016, para efetuar a Tomada de Contas Especial, em razão da não prestação de contas dos recursos repassados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Termo de Adesão nº 082/2009, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE/BA, relativo ao exercício de 2022, conforme elementos constantes do Processo SEI autuado sob o nº 011.14928.2023.0029610-03.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 356/2023.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com base no Parágrafo Único, do art. 79, da Lei nº 2322 de 11.04.1966, que orienta a adoção de providências quando da formulação de Tomada de Contas Especial, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas, constituída pela Portaria nº 8678/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11.10.2016, para efetuar a Tomada de Contas Especial, em razão da não prestação de contas dos recursos repassados a Prefeitura Municipal de Andorinha/BA, através do Termo de Adesão nº 415/2009, oriundo do Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia - PETE/BA, relativo ao exercício de 2022, conforme elementos constantes do Processo SEI autuado sob o nº 011.14928.2023.0028511-60. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 537/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 19 - Feira de Santana

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Coração de Maria	Colégio Estadual Dom Pedro II	Presidente: Luciany Vieira Ribeiro de Cerqueira Tesorero: Frederico Mastroângelo Simões Encarregado: Maria da Conceição Assis de Carvalho	Diretor Professor Secretário	11.256.645-3 11.391.876-8 11.650.473-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de maio de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 540/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas respectivas atribuições;

Considerando a Lei Estadual nº 8.261 de 29 de maio de 2002, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia e dá outras providências.;

Considerando a Lei Estadual nº 14.039 de 20 de dezembro de 2018, que altera a Lei Estadual nº 8.261, de 29 de maio de 2002, a Lei Estadual nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, a Lei Estadual nº 10.963, de 16 de abril de 2008, e a Lei Estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, e dá outras providências;

Considerando as disposições contidas no art. 21, do Decreto nº 22.047, de 17 de maio de 2023, que regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Estadual nº 8.261, de 29 de maio de 2002;

Considerando os prejuízos causados pela Pandemia da COVID-19, e o conseqüente impacto na construção e análise das condicionalidades para regulamentação da Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional e à Melhoria do Ensino - GEAPME;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios excepcionais para o Procedimento Extraordinário de Reconhecimento, referente ao alcance da Meta Anual de Desempenho das Unidades Escolares, a ser utilizado para os processos protocolados pelos servidores do Quadro da Carreira do Magistério Público do Ensino Fundamental e Médio do Estado da Bahia, para a percepção da GEAPME entre a data de vigência da Lei Estadual nº 14.039, de 20 de dezembro de 2018, e a data de vigência do Decreto nº 22.047, de 17 de maio de 2023.

§ 1º - O Procedimento Extraordinário de Reconhecimento aplicará, exclusivamente, ao Indicador de Rendimento Escolar do ano de 2021, o limite mínimo de 80% da média do Indicador de Rendimento obtida pelo Estado em 2019.

§ 2º - O Indicador de sucesso escolar não será considerado para fins de apuração, tendo em vista os prejuízos causados pela Pandemia da COVID-19.

§ 3º - Para as Unidades Escolares que, por condição específica de atendimento, não possuem Indicador de Rendimento, será utilizado o Indicador de Rendimento do município da dependência administrativa estadual, em cada etapa de ensino.

Art. 2º - Os Indicadores de Rendimento de 2019 e de 2021, a serem utilizados para este Procedimento Extraordinário, foram disponibilizados pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep, em 18 de setembro de 2020 e 16 de setembro de 2022, respectivamente.

Parágrafo Único. A fórmula de cálculo do Indicador de Rendimento está disponível no portal do Inep, endereço: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/porta_ideb/o_que_e_o_ideb/Nota_Tecnica_n1_concepcaoIDEB.pdf.

Art. 3º - O Indicador de Rendimento de cada Unidade Escolar Estadual está disponível no site da Secretaria da Educação: www.educacao.ba.gov.br.

Art. 4º - Ao Professor que estiver atuando em mais de uma Unidade Escolar, será considerada a Unidade Escolar com maior Indicador de Rendimento, conforme o disposto no art. 1º.

Art. 5º - Ao Professor que estiver atuando em mais de uma Etapa de Ensino, ainda que na mesma Unidade Escolar, será considerada a Etapa de Ensino com maior Indicador de Rendimento, conforme o disposto no art. 1º.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Educação - SEC.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de maio de 2023.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO

Secretária Estadual da Educação

Despacho Nº 51309419 DE 19 de Maio de 2023

Órgão: **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC**

Objeto: Licença para Tratamento de Saúde

Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11344880	MARIA NOEMIA DA SILVA LEAL	19.05.2023

ADELIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo -Professor Educação Básica

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a homologação em 24/02/2023, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº 18/2022, publicado no DOE de 11/11/2022, da Seleção Pública para contratação temporária de pessoal na função de Professor da Educação Básica, em caráter emergencial, pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos, por ordem de classificação, constantes no presente Edital, a realizar os seguintes procedimentos:

a) Enviar com antecedência dentro do prazo estabelecido na alínea "b" deste artigo os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@nova.educacao.ba.gov.br

b) Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação : **De 22/05/2023 a 02/06/2023**

3 - Os candidatos aprovados para o Interior do Estado deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munidos da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital no período de 22/05/2023 à 02/06/2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min.

Art. 2º- os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos em **original e fotocópia**:

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado a função temporária com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

c) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

d) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

e) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;

f) número de conta corrente do Banco do Brasil;

g) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

h) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) declaração de bens;

j) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);

k) Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

m) original e cópia certificado de reservista para os homens;

n) 03 (três) fotos 3x4;

o) original e cópia comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;